



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 21/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,  
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta cruzeiros), para fazer face a despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete da Chefia

9.0-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

03.00 - Obras da Cadeia Pública

03.01 - Exercícios Findos.....Cr\$ 1.280,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE SAÚDE

7.9-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01.00 - Despesas Miúdas de Pronto

Pagamento.....Cr\$ 900,00

SERVIÇOS URBANOS

9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

08.00 - Sementes e Mudanças de Plantas.....Cr\$ 380,00

T o t a l - Cr\$..... 1.280,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

*Adolpho de Sousa*  
*Secretário Municipal*  
*Antônio José de Castro*